

LEI Nº433/83
Autoriza Adquirir Terreno

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mantenópolis, autorizado a adquirir um terreno urbano nesta cidade, medindo 10x20 (dez por vinte) metros e efetuar a doação deste à TELEST (Telecomunicação do Espírito Santo S/A), destinado a construção de prédio para os serviços telefônicos.

Art.2º- Para o atendimento da despesa prevista pelo artigo 1º desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial até a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com a utilização dos recursos previstos pelo artigo 43 da Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 1983

Atílio Venterim
Prefeito

confere com a original

Presidente